

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.2022



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designada pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 00.09.2022;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 00.09.2022;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 00.09.2022;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 00.09.2022;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

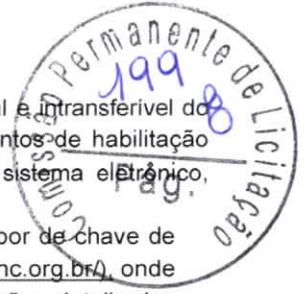
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- PROGRAMA: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
PROGRAMA: 08.122.0815.2982.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social
PROGRAMA: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação do Idoso
PROGRAMA: 08.241.0832.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso
PROGRAMA: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz
PROGRAMA: 08.243.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança
PROGRAMA: 08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF
PROGRAMA: 08.244.0832.2126.0000 – Manutenção das Atividades Conv. E Fort de Vínculos – CCA I
PROGRAMA: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo Estadual
PROGRAMA: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada no SUAS – IGDSUAS
PROGRAMA: 08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
PROGRAMA: 08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS – PAEFI
PROGRAMA: 08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
PROGRAMA: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assim como por firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por quaisquer danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
- 5.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.8.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.8.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.8.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.8.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.8.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹
 - 5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.9.2 nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.9.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.9.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





- 10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Marcia Feliane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento do Social
Matrícula: 11456



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor contratado, da contratação ou do item pertinente).

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64** na etapa de lances **se obrigam** a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 02 (dois) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com sob pena de desclassificação.

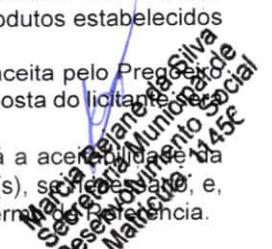
12.2. A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência carimbado e assinado pelo representante legal.

12.3. As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) e Coordenadora dos respectivos órgãos do Município de Ibimirim, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não às exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

12.4. Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitação da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se não atender, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



12.7 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, com seus motivos em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem suas razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim.

18.2 Não haverá outros órgãos participantes.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Não decorrer de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 22.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

24. DO FISCAL DO CONTRATO

24.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SCFV – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Marluce Augusto de Melo Bezerra
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Tânia Regina dos Santos
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

25. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11455

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Edital.

25.1 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

25.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

30.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 31.12.1 Anexo I – Termo de Referência
- 31.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 31.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
- 31.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- 31.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 31.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 01 de Setembro de 2022

Márcia Rejane da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social
Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	UNID	1.800	4,43	7.974,00
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	KG	3.200	4,49	14.368,00
3	Açúcar de confeitiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	UNID	60	4,73	283,80
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	UNID	100	4,65	465,00
5	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	80	22,37	1.789,60
6	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UNID	3.000	5,01	15.030,00
7	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0.8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	50	18,12	906,00
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	200	5,96	1.192,00
9	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000	7,79	7.790,00
10	Bala mole mastigável sortida vários sabores 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000	6,51	6.510,00
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 130 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde.	UNID	2.000	1,58	3.160,00
12	Biscoito salgado, embalagem 350 g, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	UNID	4.000	4,72	18.880,00
13	Biscoito doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido:400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 350 g.	UNID	4.000	5,52	22.080,00


Marcia Regina da Silva
 Secretária Municipal de
 Desenvolvimento Social
 Matrícula: 11456

14	Bombom bola, com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	UNID	100	42,24	
15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	UNID	3.000	8,52	25.560,00
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000	20,59	20.590,00
17	Canela em pó de 40 g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	60	0,85	51,00
18	Cereal infantil de arroz e aveia, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	UNID	250	4,49	1.121,88
19	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	CX	150	3,50	525,00
20	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	CX	150	3,10	465,00
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	50	28,35	1.417,50
22	Coco ralado umedecido e adoçado, em sache 100g.	UNID	20	3,45	69,00
23	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (colorau) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNID	800	0,98	784,00
24	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Embalagens de 100g.	UNID	1.500	1,58	2.370,00
25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	1.000	3,76	3.760,00
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.	UNID	400	7,85	3.140,00
27	Ervilha em conserva, embalagem primária: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	LATA	200	3,33	666,00
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico líquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 340g.	UNID	700	2,98	2.086,00
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	UNID	2.400	3,39	8.136,00
30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	UNID	400	4,62	1.848,00
31	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	400	7,28	2.912,00
32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em	UNID	1.400	17,00	23.800,00



	35g-minino 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio- embalagem com 400g.				
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	UNID	300	9,47	2.841,00
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	UNID	4.500	1,99	8.955,00
35	Feijão tipo carioca, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNID	2.500	9,62	24.050,00
36	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	60	16,30	978,00
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	500	6,61	3.305,00
38	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200	17,90	3.580,00
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	30	3,25	97,50
40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	400	6,66	2.664,00
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	180	2,75	495,00
42	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	UNID	6.000	6,69	40.140,00
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	UNID	3.000	4,32	12.960,00
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.	UNID	80	8,03	642,40
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sachê de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	100	2,60	260,00
46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	UNID	1.500	16,98	25.470,00
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	UNID	240	5,63	

14

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 10456



48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primaria deverá declara a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNID	880	4,24	
49	Milho verde em conserva, embalagem primaria: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	UNID	200	3,60	720,00
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixa de 200g cada.	UNID	500	4,61	2.305,00
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	UNID	1.500	11,34	17.010,00
52	Ovos brancos tipo médios, frescos, selecionados, com embalagem primaria atóxica, em unidades e embalagem secundárias de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidade. Validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Bandeja com 30 unds	Bandeja	667	16,06	10.712,02
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	UNID	500	8,33	4.165,00
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1000	8,53	8.530,00
55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	UNID	1.200	5,23	6.276,00
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40	3,84	153,60
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200	39,25	7.850,00
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 30g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	CX	300	11,70	3.510,00
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	500	45,04	22.520,00
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	500	55,62	27.810,00
61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	UNID	3.000	5,31	15.930,00
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	UNID	800	1,59	1.272,00
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UNID	500	1,81	905,00



64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e são e limpas, não estar ardidos, mofados, carunchados, ou não degermindos, com ausência parcial ou total de gérmen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos. larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.	UNID	1.500	2,37	
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	kg	1.000	42,56	42.560,00
66	Came Bovina congelada tipo Acém, de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	kg	1.000	35,81	35.810,00
67	Carne bovina (Moída), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	kg	2.000	14,52	29.040,00
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Unid	250	24,70	6.175,00
69	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	kg	100	19,61	1.961,00
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	kg	100	36,89	3.689,00
71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISP.	kg	6.000	12,00	72.000,00
72	IOGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 180 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.	Unid	2.500	2,62	6.550,00
73	Linguíça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200	23,56	4.712,00
74	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	kg	500	16,35	
75	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico	kg	200	25,46	

16

8
Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



	transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.				
76	Queijo tipo coalho, produto que se obtém por coagulação de leite por meio do coalho e outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com normas higiênicas-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	kg	200	45,77	9.154,00
77	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín.28%p/p.	kg	200	46,11	9.222,00
78	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	kg	1.500	13,18	19.770,00
79	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	UNID	30.000	1,05	31.500,00
80	Bolos sabores diversos (KG) Bolo tradicional de trigo Bolo de Leite Bolo de Mandioca/Macaxeira Bolo de Milho Bolo Mesclado Entrega com no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega	Kg	2200	25,00	55.000,00
81	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	1600	11,45	18.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 827.427,70

17

2.1 Os valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.974,00 (Sete mil novecentos e setenta e quatro reais);
- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.368,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 283,80 (Duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.789,60 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 906,00 (Novecentos e seis reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.192,00 (Um mil cento e noventa e dois reais);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.224,00 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais);
- Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 20.590,00 (Vinte mil quinhentos e noventa reais);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.121,88 (Um mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.417,50 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais);
- Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.086,00 (Dois mil e oitenta e seis reais);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.136,00 (Oito mil cento e trinta e seis reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais);

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11434

- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.912,00 (Dois mil novecentos e doze reais);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.841,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e um reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.955,00 (Oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.305,00 (Três mil trezentos e cinco reais);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 40.140,00 (Quarenta mil cento e quarenta reais);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 642,40 (Seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.470,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.351,20 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.731,20 (Três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.305,00 (Dois mil trezentos e cinco reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.712,02 (Dez mil setecentos e doze reais e dois centavos);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.165,00 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.530,00 (Oito mil quinhentos e trinta reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.276,00 (Seis mil duzentos e setenta e seis reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 153,60 (Cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 22.520,00 (Vinte e dois mil quinhentos e vinte reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.810,00 (Vinte e sete mil oitocentos e dez reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.272,00 (Um mil duzentos e setenta e dois reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 42.560,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 35.810,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e dez reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.175,00 (Seis mil cento e setenta e cinco reais);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.961,00 (Um mil novecentos e sessenta e um reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.689,00 (Três mil seiscentos e oitenta e nove reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.712,00 (Quatro mil setecentos e doze reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.175,00 (Oito mil cento e setenta e cinco reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.092,00 (Cinco mil noventa e dois reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.154,00 (Nove mil cento e cinquenta e quatro reais);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.222,00 (Nove mil duzentos e vinte e dois reais);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 19.770,00 (Dezenove mil setecentos e setenta reais);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.320,00 (Dezoito mil trezentos e vinte reais);

Valor Total do Certame: R\$ 827.427,70 (Oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Casa da Criança e CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), do Programa Cozinha Comunitária que terá atendimento diário de 200 refeições, dos Idosos do Centro do Idoso e do Projeto Ação e Interação do Idoso do Município de Ibimirim, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, ou seja, fazer com que a Secretaria de Desenvolvimento Social alcance êxito no cumprimento de suas obrigações fundamentais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.

4.2 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;

4.3 Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.2 Não haverá outros órgãos participantes.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 na etapa de lances **se obrigam** a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 02 (dois) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com sob pena de desclassificação.
- 6.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.
- 6.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) e Coordenadora dos respectivos órgãos do Município de Ibimirim, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.
- 6.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 6.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.7 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, nos seguintes endereços:

7.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

7.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

7.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 79 e 80

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos produtos de padaria será diário

7.1.4 POLPA DE FRUTAS Item 81

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega das polpas de frutas será semanal

7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

7.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.



- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 7.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura
- 7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
- 7.8.1 As entregas referentes aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;**
- 7.8.2 As entregas referentes aos **itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 (alimentos perecíveis) serão semanais;**
- 7.8.3 As entregas referentes aos **itens 79 e 80 (produtos de padaria) será diário;**
- 7.8.4 As entregas referentes aos **itens 81 (polpas de frutas) será semanal;**
- 7.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 O Período de contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preços poderá ser elaborada, obedecendo às seguintes condições e deverá estar acompanhada da seguinte informação:

9.1.1 Especificações técnicas tais como MARCA e outros elementos exigidos no Termo de Referência, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90;

9.1.2 Preço unitário do item e totais em moeda corrente do País, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- 9.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

9.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o valor do preço unitário.

9.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

9.5 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.

9.6 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

- 10.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução do objeto do Termo de Referência.

10.7 Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada;

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Maria Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula 11456



11. DA NOMENCLATURA

11.1 A empresa que cotar os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 deverão entregar os produtos com a devida nomenclatura, dizeres legais, ingredientes, modo de preparo e quadro nutricional impresso na mesma. Não sendo permitido adesivo ou etiqueta que traga o risco de soltura ou de possível perda das informações de qualidade do produto.

12. DA ROTULAGEM

12.1 Os produtos referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente (em especial, a resolução RDC nº 259 de 20/09/02 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- denominação de venda (nome do produto e marca).
- Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria....", "Fabricado em ...", "Produto...").
- data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote.
- lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS), caso utilizados.
- informação nutricional.
- conteúdo líquido.
- condições de armazenamento.
- condições de conservação e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

13. DA VALIDADE

13.1 O prazo de validade dos produtos apresentados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, contados a partir da data de entrega.

14. OUTRAS COMPROVAÇÕES (APENAS PARA QUEM COTAR OS ITENS 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81)

14.1 A empresa deverá apresentar ainda:

- 14.1.1 Licença Sanitária em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente (Municipal, Estadual e/ou Federal), com atividade compatível como o objeto licitado, dentro do prazo de validade, comprovando estarem habilitados a comercializar e manipular produtos de origem animal.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

PROGRAMA: 08.122.0815.2982.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social

PROGRAMA: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação do Idoso

PROGRAMA: 08.241.0832.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso

PROGRAMA: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz

PROGRAMA: 08.243.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança

PROGRAMA: 08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF

PROGRAMA: 08.244.0832.2126.0000 – Manutenção das Atividades Conv. E Fort de Vínculos – CCA I

PROGRAMA: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo Estadual

PROGRAMA: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada no SUAS – IGDSUAS

PROGRAMA: 08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

PROGRAMA: 08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS – PAEFI

PROGRAMA: 08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

PROGRAMA: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especial designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Realizar os procedimentos de assinatura da Ata;

Maria Rosário da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- i) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- k) Fiscalizar os itens, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues pela licitante vencedora, fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada obrigará-se-á:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Entregar os itens desse objeto, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 03 (três) dias corridos, mediante solicitação por ordem de fornecimento;
- c) A substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias não aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste TR e / ou marcas contidas na proposta comercial;
- d) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- e) A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;
- f) Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
- g) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- h) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do objeto, sem ônus adicionais para o Município.
- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar o fornecimento sob sua responsabilidade.
- j) Arcar com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, inclusive no processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado (conforme nomes abaixo) para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SCFV – Quitéria Gomes de Souza Diniz

CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares

Criança Feliz – Marluce Augusto de Melo Bezerra

CREAS – Elisandra Maria de Oliveira

Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório

Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira

CAD Único – Sheila de Almeida Santos

Programação e Interação – Tânia Regina dos Santos

Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

21. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

21.1 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

21.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

22. DO TRANSPORTE

22.1 As empresas vencedoras do Certame deverão seguir a padronização no que se refere ao transporte de alimentos para o consumo humano, sendo eles:

- Transportar os alimentos destinados ao consumo humano refrigerado ou não, dependendo do produto, de modo a impedir a contaminação e deterioração do produto;
- Não transportar no mesmo container ou no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas, que possam contaminá-los ou corrompe-los;
- Não é permitido transportar, conjuntamente com gêneros alimentícios, pessoas e animais;
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 26.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 26.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 26.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.6 Não manter a proposta.

24.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 26.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 26.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 26.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 26.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 26.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 26.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 26.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 26.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

25

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).


Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

DECLARAÇÕES
(MODELO)



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

26

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

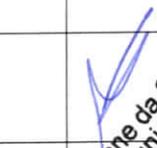

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	UNID	1.800			
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	KG	3.200			
3	Açúcar de confeitiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	UNID	60			
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	UNID	100			
5	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	80			
6	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UNID	3.000			
7	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	50			
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	200			
9	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000			
10	Bala mole mastigável sortida vários sabores 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000			
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 130 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde.	UNID	2.000			
12	Biscoito salgado, embalagem 350 g, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	UNID	4.000			
13	Biscoito doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido:400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 350 g.	UNID	4.000			


Marcia Rejane da Silva
 Secretária Municipal de
 Desenvolvimento Social
 Matrícula: 11456



14	Bombom bola, com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	UNID	100			
15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	UNID	3.000			
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000			
17	Canela em pó de 40 g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	60			28
18	Cereal infantil de arroz e aveia, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	UNID	250			
19	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	CX	150			
20	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	CX	150			
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	50			
22	Coco ralado umedecido e adoçado, em sache 100g.	UNID	20			
23	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (colorau) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNID	800			
24	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Embalagens de 100g.	UNID	1.500			
25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	1.000			
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.	UNID	400			
27	Ervilha em conserva, embalagem primaria: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	LATA	200			
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico líquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 340g.	UNID	700			
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	UNID	2.400			
30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	UNID	400			
31	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	400			

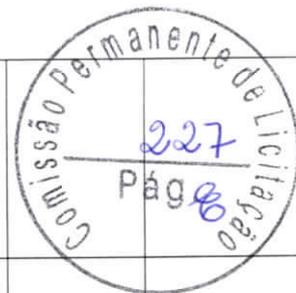
Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g-mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio-embalagem com 400g.	UNID	1.400			
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	UNID	300			
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	UNID	4.500			
35	Feijão tipo cariquinha, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNID	2.500			
36	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	60			
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	500			
38	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200			
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	30			
40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	400			
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	180			
42	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	UNID	6.000			
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	UNID	3.000			
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.	UNID	80			
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sachê de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	100			
46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	UNID	1.500			
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	UNID	240			

29

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primaria deverá declara a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNID	880		
49	Milho verde em conserva, embalagem primaria: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	UNID	200		
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixinha de 200g cada.	UNID	500		
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	UNID	1.500		
52	Ovos brancos tipo médios, frescos, selecionados, com embalagem primaria atóxica, em unidades e embalagem secundárias de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidade. Validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Bandeja com 30 unds	Bandeja	667		
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	UNID	500		
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1000		
55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	UNID	1.200		
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40		
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200		
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 30g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	CX	300		
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	500		
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	500		
61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	UNID	3.000		
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	UNID	800		
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UNID	500		
64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e sã e limpas, não estar ardidos, mofados, carunchados, ou não	UNID	1.500		

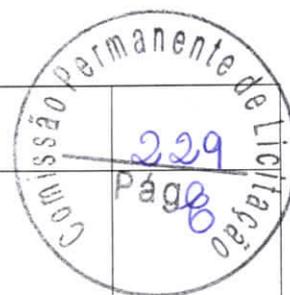
30

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
LDB - Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



	degerminados, com ausência parcial ou total de gérmen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.				
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	kg	1.000		
66	Came Bovina congelada tipo Acém, de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	kg	1.000		31
67	Carne bovina (Moida), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	kg	2.000		
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Unid	250		
69	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifés, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	kg	100		
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	kg	100		
71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISP.	kg	6.000		
72	IOGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 180 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.	Unid	2.500		
73	Linguiça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200		
74	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	kg	500		
75	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.	kg	200		
76	Queijo tipo coalho, produto que se obtém por coagulação de leite por meio do coalho e outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo	kg	200		

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



	tecnologicamente adequado e de acordo com normas higiênicas-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.				
77	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite min.28%p/p.	kg	200		
78	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	kg	1.500		
79	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	UNID	30.000		
80	Bolos sabores diversos (KG) Bolo tradicional de trigo Bolo de Leite Bolo de Mandioca/Macaxeira Bolo de Milho Bolo Mesclado Entrega com no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega	Kg	2200		
81	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	1600		
VALOR TOTAL					

2.1 Os valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.974,00 (Sete mil novecentos e setenta e quatro reais);
- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.368,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 283,80 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.789,60 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 906,00 (Novecentos e seis reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.192,00 (Um mil cento e noventa e dois reais);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.224,00 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais);
- Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 20.590,00 (Vinte mil quinhentos e noventa reais);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.121,88 (Um mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.417,50 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais);
- Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.086,00 (Dois mil e oitenta e seis reais);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.136,00 (Oito mil cento e trinta e seis reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais);
- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.912,00 (Dois mil novecentos e doze reais);
- Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais);
- Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.841,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e um reais);
- Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.955,00 (Oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais);
- Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais);
- Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais);
- Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.305,00 (Três mil trezentos e cinco reais);


Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



- Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais);
- Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
- Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais);
- Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 40.140,00 (Quarenta mil cento e quarenta reais);
- Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais);
- Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 642,40 (Seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
- Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);
- Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.470,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais);
- Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.351,20 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
- Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.731,20 (Três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos);
- Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais);
- Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.305,00 (Dois mil trezentos e cinco reais);
- Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais);
- Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.712,02 (Dez mil setecentos e doze reais e dois centavos);
- Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.165,00 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais);
- Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.530,00 (Oito mil quinhentos e trinta reais);
- Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.276,00 (Seis mil duzentos e setenta e seis reais);
- Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 153,60 (Cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
- Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais);
- Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais);
- Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 22.520,00 (Vinte e dois mil quinhentos e vinte reais);
- Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.810,00 (Vinte e sete mil oitocentos e dez reais);
- Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais);
- Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.272,00 (Um mil duzentos e setenta e dois reais);
- Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais);
- Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 42.560,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais);
- Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 35.810,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e dez reais);
- Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais);
- Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.175,00 (Seis mil cento e setenta e cinco reais);
- Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.961,00 (Um mil novecentos e sessenta e um reais);
- Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.689,00 (Três mil seiscentos e oitenta e nove reais);
- Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);
- Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais);
- Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.712,00 (Quatro mil setecentos e doze reais);
- Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.175,00 (Oito mil cento e setenta e cinco reais);
- Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.092,00 (Cinco mil noventa e dois reais);
- Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.154,00 (Nove mil cento e cinquenta e quatro reais);
- Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.222,00 (Nove mil duzentos e vinte e dois reais);
- Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 19.770,00 (Dezenove mil setecentos e setenta reais);
- Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);
- Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
- Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.320,00 (Dezoito mil trezentos e vinte reais);

Valor Total do Certame: R\$ 827.427,70 (Oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

APRESENTAR MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Marcia Reliane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

PROGRAMA: 08.122.0815.2982.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social

PROGRAMA: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação do Idoso

PROGRAMA: 08.241.0832.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso

PROGRAMA: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz

PROGRAMA: 08.243.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança

PROGRAMA: 08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF

PROGRAMA: 08.244.0832.2126.0000 – Manutenção das Atividades Conv. E Fort de Vínculos – CCA I

PROGRAMA: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo Estadual

PROGRAMA: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada no SUAS – IGDSUAS

PROGRAMA: 08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

PROGRAMA: 08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS – PAEFI

PROGRAMA: 08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

PROGRAMA: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

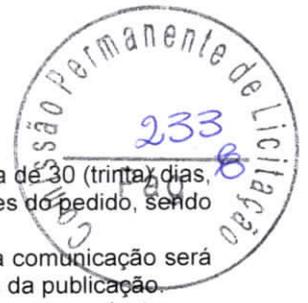
11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de

Marcia Rejane da Silva
Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Preços:

- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, _____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2022**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- b) Ata de Registro de preços nº _____/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

PROGRAMA: 08.122.0815.2982.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social

PROGRAMA: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação do Idoso

PROGRAMA: 08.241.0832.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso

PROGRAMA: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz

PROGRAMA: 08.243.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança

PROGRAMA: 08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

CRAS/PAIF

PROGRAMA: 08.244.0832.2126.0000 – Manutenção das Atividades Conv. E Fort de Vínculos – CCA

PROGRAMA: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo Estadual

PROGRAMA: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada no SUAS

PROGRAMA: 08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

PROGRAMA: 08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS – PAEFI

PROGRAMA: 08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

PROGRAMA: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matri. 11456

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os critérios de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SCFV – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Marluce Augusto de Melo Bezerra
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitória
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Tânia Regina dos Santos
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

8.4 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

³ Em princípio, o Decreto nº 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

8.8 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 10.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 10.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 10.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

40

Ibirimir/PE, ____ de _____ de 2022.

Marcia Rosalva da Silva
MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
Márcia Rosalva da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE
CPF nº 11438

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____ CPF: _____
2. _____ Nome: _____ CPF: _____



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045.2022



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designada pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06.09.2022;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 20.09.2022;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20.09.2022;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 20.09.2022;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- PROGRAMA: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS ✓
PROGRAMA: 08.122.0815.2982.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social
PROGRAMA: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação do Idoso
PROGRAMA: 08.241.0832.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso
PROGRAMA: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz
PROGRAMA: 08.243.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança
PROGRAMA: 08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF
PROGRAMA: 08.244.0832.2126.0000 – Manutenção das Atividades Conv. E Fort de Vínculos – CCA I
PROGRAMA: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo Estadual
PROGRAMA: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada no SUAS – IGDSUAS
PROGRAMA: 08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
PROGRAMA: 08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS – PAEFI
PROGRAMA: 08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
PROGRAMA: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assim como, firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por quaisquer danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

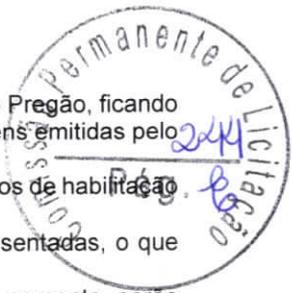
- 5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
- 5.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.8.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.8.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.8.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.8.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.8.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹
 - 5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.9.2 nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.9.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.9.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, não haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

Marcia Farias da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1436

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o melhor preço, mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, deverá comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que se encontra a vencer com o item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11430



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64** na etapa de lances se obrigam a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 02 (dois) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com sob pena de desclassificação.

12.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

12.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) e Coordenadora dos respectivos órgãos do Município de Ibimirim, a(s) qual (is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

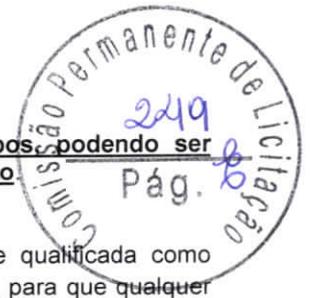
12.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Rejeita da Silva
Pregoeira Municipal de e
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11455



12.7 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim.

18.2 Não haverá outros órgãos participantes.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
g) Por decurso de prazo de vigência;
h) Não restarem fornecedores registrados;
i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 22.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

24. DO FISCAL DO CONTRATO

24.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SCFV – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Marluce Augusto de Melo Bezerra
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitória
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Tânia Regina dos Santos
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

25. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

Marcia Regina de Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

25.1 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

25.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

30.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 31.12.1 Anexo I – Termo de Referência
- 31.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 31.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
- 31.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- 31.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 31.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 05 de Setembro de 2022


Márcia Rejane da Silva
Secretária de Desenvolvimento Municipal Social
Matrícula: 11456



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

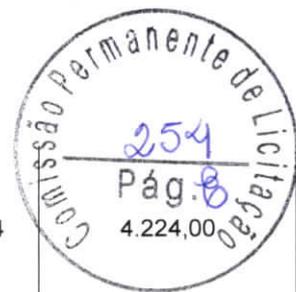
1. OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	UNID	1.800	4,43	7.974,00
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	KG	3.200	4,49	14.368,00
3	Açúcar de confeitiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	UNID	60	4,73	283,80
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	UNID	100	4,65	465,00
5	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	80	22,37	1.789,60
6	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UNID	3.000	5,01	15.030,00
7	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	50	18,12	906,00
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	200	5,96	1.192,00
9	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000	7,79	7.790,00
10	Bala mole mastigável sortida vários sabores 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000	6,51	6.510,00
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 130 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde.	UNID	2.000	1,58	3.160,00
12	Biscoito salgado, embalagem 350 g, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	UNID	4.000	4,72	18.880,00
13	Biscoito doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido:400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 350 g.	UNID	4.000	5,52	22.080,00

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11435



14	Bombom bola, com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	UNID	100	42,24	
15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	UNID	3.000	8,52	25.560,00
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000	20,59	20.590,00
17	Canela em pó de 40 g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	60	0,85	51,00
18	Cereal infantil de arroz e aveia, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	UNID	250	4,49	1.121,88
19	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	CX	150	3,50	525,00
20	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	CX	150	3,10	465,00
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	50	28,35	1.417,50
22	Coco ralado umedecido e adoçado, em sache 100g.	UNID	20	3,45	69,00
23	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (colorau) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNID	800	0,98	784,00
24	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Embalagens de 100g.	UNID	1.500	1,58	2.370,00
25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	1.000	3,76	3.760,00
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.	UNID	400	7,85	3.140,00
27	Ervilha em conserva, embalagem primaria: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	LATA	200	3,33	666,00
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico liquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 340g.	UNID	700	2,98	2.086,00
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	UNID	2.400	3,39	8.136,00
30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	UNID	400	4,62	
31	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	400	7,28	12,00
32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em	UNID	1.400	17,00	23.800,00

13

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11455



	35g-mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio- embalagem com 400g.				
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	UNID	300	9,47	2.841,00
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	UNID	4.500	1,99	8.955,00
35	Feijão tipo cariquinho, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNID	2.500	9,62	24.050,00
36	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	60	16,30	978,00
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	500	6,61	3.305,00
38	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200	17,90	3.580,00
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	30	3,25	97,50
40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	400	6,66	2.664,00
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	180	2,75	495,00
42	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	UNID	6.000	6,69	40.140,00
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	UNID	3.000	4,32	12.960,00
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.	UNID	80	8,03	642,40
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sachê de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	100	2,60	260,00
46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	UNID	1.500	16,98	25.470,00
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	UNID	240		1.351,20

14

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Comissão Permanente de Licitação
256
Pág. 8
3.731,20

48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primaria deverá declara a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNID	880	4,24	3.731,20
49	Milho verde em conserva, embalagem primaria: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	UNID	200	3,60	720,00
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixinha de 200g cada.	UNID	500	4,61	2.305,00
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	UNID	1.500	11,34	17.010,00
52	Ovos brancos tipo médios, frescos, selecionados, com embalagem primaria atóxica, em unidades e embalagem secundárias de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidade. Validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Bandeja com 30 unds	Bandeja	667	16,06	10.712,02
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	UNID	500	8,33	4.165,00
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1000	8,53	8.530,00
55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	UNID	1.200	5,23	6.276,00
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40	3,84	153,60
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200	39,25	7.850,00
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 30g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	CX	300	11,70	3.510,00
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	500	45,04	22.520,00
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	500	55,62	27.810,00
61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	UNID	3.000	5,31	15.930,00
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	UNID	800	1,59	
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UNID	500	1,81	905,00

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matricula: 11456



64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e são e limpas, não estar ardidos, mofados, carunchados, ou não degermindos, com ausência parcial ou total de gérmen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.	UNID	1.500	2,37	3.555,00
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	kg	1.000	42,56	42.560,00
66	Carne Bovina congelada tipo Acém, de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	kg	1.000	35,81	35.810,00
67	Carne bovina (Moida), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	kg	2.000	14,52	29.040,00
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Unid	250	24,70	6.175,00
69	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	kg	100	19,61	1.961,00
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	kg	100	36,89	3.689,00
71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISP.	kg	6.000	12,00	72.000,00
72	IÓGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 180 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.	Unid	2.500	2,62	6.550,00
73	Linguiça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200	23,56	4.712,00
74	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	kg	500	16,35	8.175,00
75	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico	kg	200	25,46	5.092,00

16

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim - PE
11437-000



	transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.				
76	Queijo tipo coalho, produto que se obtém por coagulação de leite por meio do coalho e outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com normas higiênicas-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	kg	200	45,77	9.154,00
77	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín.28%p/p.	kg	200	46,11	9.222,00
78	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	kg	1.500	13,18	19.770,00
79	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	UNID	30.000	1,05	31.500,00
80	Bolos sabores diversos (KG) Bolo tradicional de trigo Bolo de Leite Bolo de Mandioca/Macaxeira Bolo de Milho Bolo Mesclado Entrega com no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega	Kg	2200	25,00	55.000,00
81	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	1600	11,45	18.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 827.427,70

17

2.1 Os valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.974,00 (Sete mil novecentos e setenta e quatro reais);
- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.368,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 283,80 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.789,60 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 906,00 (Novecentos e seis reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.192,00 (Um mil cento e noventa e dois reais);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.224,00 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais);
- Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 20.590,00 (Vinte mil quinhentos e noventa reais);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.121,88 (Um mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.417,50 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais);
- Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.086,00 (Dois mil e oitenta e seis reais);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.136,00 (Oito mil cento e trinta e seis reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais);

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11450

- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.912,00 (Dois mil novecentos e doze reais);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.841,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e um reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.955,00 (Oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.305,00 (Três mil trezentos e cinco reais);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 40.140,00 (Quarenta mil cento e quarenta reais);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 642,40 (Seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.470,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.351,20 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.731,20 (Três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.305,00 (Dois mil trezentos e cinco reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.712,02 (Dez mil setecentos e doze reais e dois centavos);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.165,00 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.530,00 (Oito mil quinhentos e trinta reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.276,00 (Seis mil duzentos e setenta e seis reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 153,60 (Cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 22.520,00 (Vinte e dois mil quinhentos e vinte reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.810,00 (Vinte e sete mil oitocentos e dez reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.272,00 (Um mil duzentos e setenta e dois reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 42.560,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 35.810,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e dez reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.175,00 (Seis mil cento e setenta e cinco reais);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.961,00 (Um mil novecentos e sessenta e um reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.689,00 (Três mil seiscentos e oitenta e nove reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.712,00 (Quatro mil setecentos e doze reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.175,00 (Oito mil cento e setenta e cinco reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.092,00 (Cinco mil noventa e dois reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.154,00 (Nove mil cento e cinquenta e quatro reais);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.222,00 (Nove mil duzentos e vinte e dois reais);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 19.770,00 (Dezenove mil setecentos e setenta reais);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.320,00 (Dezoito mil trezentos e vinte reais);

Valor Total do Certame: R\$ 827.427,70 (Oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Casa da Criança e CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), do Programa Cozinha Comunitária que terá atendimento diário de 200 refeições, dos Idosos do Centro do Idoso e do Projeto Ação e Interação do Idoso do Município de Ibimirim, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, ou seja, fazer com que a Secretaria de Desenvolvimento Social alcance êxito no cumprimento de suas obrigações fundamentais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.

4.2 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;

4.3 Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Marcia Pereira da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula nº 145

- 5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.
5.2 Não haverá outros órgãos participantes.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64** na etapa de lances **se obrigam** a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 02 (dois) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com sob pena de desclassificação.
- 6.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.
- 6.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) e Coordenadora dos respectivos órgãos do Município de Ibimirim, a(s) qual (is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.
- 6.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 6.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.7 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, nos seguintes endereços:

7.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

7.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

7.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 79 e 80

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos produtos de padaria será diário

7.1.4 POLPA DE FRUTAS Item 81

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

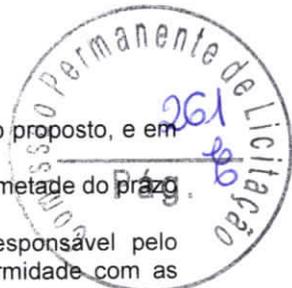
Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega das polpas de frutas será semanal

- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.
- 7.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.



- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 7.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura
- 7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
- 7.8.1 As entregas referentes aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;**
- 7.8.2 As entregas referentes **aos itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 (alimentos perecíveis) serão semanais;**
- 7.8.3 As entregas referentes aos **itens 79 e 80 (produtos de padaria) será diário;**
- 7.8.4 As entregas referentes aos **itens 81 (polpas de frutas) será semanal;**
- 7.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Período de contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços poderá ser elaborada, obedecendo às seguintes condições e deverá estar acompanhada da seguinte informação:

9.1.1 Especificações técnicas tais como MARCA e outros elementos exigidos no Termo de Referência, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90;

9.1.2 Preço unitário do item e totais em moeda corrente do País, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

9.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o valor do preço unitário.

9.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

9.5 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.

9.6 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

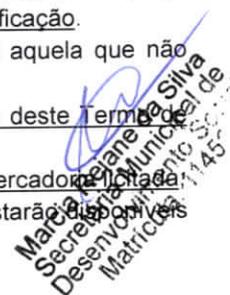
10.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.7 Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria ofertada.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DA NOMENCLATURA

11.1 A empresa que cotar os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 deverão entregar os produtos com a devida nomenclatura, dizeres legais, ingredientes, modo de preparo e quadro nutricional impresso na mesma. Não sendo permitido adesivo ou etiqueta que traga o risco de soltura ou de possível perda das informações de qualidade do produto.

12. DA ROTULAGEM

12.1 Os produtos referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente (em especial, a resolução RDC nº 259 de 20/09/02 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- denominação de venda (nome do produto e marca).
- Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria....", "Fabricado em ...", "Produto...").
- data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote.
- lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS), caso utilizados.
- informação nutricional.
- conteúdo líquido.
- condições de armazenamento.
- condições de conservação e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

13. DA VALIDADE

13.1 O prazo de validade dos produtos apresentados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, contados a partir da data de entrega.

14. OUTRAS COMPROVAÇÕES (APENAS PARA QUEM COTAR OS ITENS 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81)

14.1 A empresa deverá apresentar ainda:

- 14.1.1 Licença Sanitária em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente (Municipal, Estadual e/ou Federal), com atividade compatível como o objeto licitado, dentro do prazo de validade, comprovando estarem habilitados a comercializar e manipular produtos de origem animal.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- PROGRAMA: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
PROGRAMA: 08.122.0815.2982.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social
PROGRAMA: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação do Idoso
PROGRAMA: 08.241.0832.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso
PROGRAMA: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz
PROGRAMA: 08.243.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança
PROGRAMA: 08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF
PROGRAMA: 08.244.0832.2126.0000 – Manutenção das Atividades Conv. E Fort de Vínculos – CCA I
PROGRAMA: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo Estadual
PROGRAMA: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada no SUAS – IGDSUAS
PROGRAMA: 08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
PROGRAMA: 08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS – PAEFI
PROGRAMA: 08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
PROGRAMA: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especial designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Realizar os procedimentos de assinatura da Ata;

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado (conforme nomes abaixo) para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SCFV – Quitéria Gomes de Souza Diniz

CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares

Criança Feliz – Marluce Augusto de Melo Bezerra

CREAS – Elisandra Maria de Oliveira

Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório

Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira

CAD Único – Sheila de Almeida Santos

Programação e Interação – Tânia Regina dos Santos

Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

21. DO GESTOR DO CONTRATO

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

21.1 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

21.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

22. DO TRANSPORTE

22.1 As empresas vencedoras do Certame deverão seguir a padronização no que se refere ao transporte de alimentos para o consumo humano, sendo eles:

- Transportar os alimentos destinados ao consumo humano refrigerado ou não, dependendo do produto a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;
- Não transportar no mesmo container ou no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas, que possam contaminá-los ou corrompe-los;
- Não é permitido transportar, conjuntamente com gêneros alimentícios, pessoas e animais;
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Marco Reize da Silva
Secretário Municipal de Licitação
Matrícula nº 11450



23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 26.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 26.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 26.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 26.1.6 Não manter a proposta.
- 24.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 26.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 26.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 26.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - 26.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - 26.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
 - 26.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 26.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 26.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 26.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 26.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 26.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 26.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 17455



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

25

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).


Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento
Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim - PE

DECLARAÇÕES
(MODELO)



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

26

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Envolvimento Social
Matrícula: 1745



PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	UNID	1.800			27
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	KG	3.200			
3	Açúcar de confeitiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	UNID	60			
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	UNID	100			
5	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	80			
6	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UNID	3.000			
7	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	50			
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	200			
9	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000			
10	Bala mole mastigável sortida vários sabores 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000			
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 130 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde.	UNID	2.000			
12	Biscoito salgado, embalagem 350 g, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	UNID	4.000			
13	Biscoito doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido:400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 350 g.	UNID	4.000			

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matricula: 11456



14	Bombom bola, com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	UNID	100		
15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	UNID	3.000		
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000		
17	Canela em pó de 40 g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	60		
18	Cereal infantil de arroz e aveia, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	UNID	250		
19	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	CX	150		
20	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	CX	150		
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	50		
22	Coco ralado umedecido e adoçado, em sache 100g.	UNID	20		
23	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (colorau) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNID	800		
24	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Embalagens de 100g.	UNID	1.500		
25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	1.000		
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.	UNID	400		
27	Ervilha em conserva, embalagem primaria: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	LATA	200		
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico liquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 340g.	UNID	700		
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	UNID	2.400		
30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	UNID	400		
31	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg.Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	400		

28

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11436



32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g-mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio-embalagem com 400g.	UNID	1.400			
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	UNID	300			
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	UNID	4.500			
35	Feijão tipo cariquinha, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNID	2.500			
36	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	60			
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	500			
38	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200			
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	30			
40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	400			
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	180			
42	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	UNID	6.000			
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	UNID	3.000			
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.	UNID	80			
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sachê de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	100			
46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	UNID	1.500			
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	UNID	240			

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primaria deverá declara a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNID	880			
49	Milho verde em conserva, embalagem primaria: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	UNID	200			
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixinha de 200g cada.	UNID	500			
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	UNID	1.500			
52	Ovos brancos tipo médios, frescos, selecionados, com embalagem primaria atóxica, em unidades e embalagem secundárias de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidade. Validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Bandeja com 30 unds	Bandeja	667			
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	UNID	500			
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1000			
55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	UNID	1.200			
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40			
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200			
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 30g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	CX	300			
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	500			
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	500			
61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	UNID	3.000			
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	UNID	800			
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UNID	500			
64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e sã e limpas, não estar ardidos, mofados, carunchados, ou não	UNID	1.500			

30

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 1746C



	degermindos, com ausência parcial ou total de gérmen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.				
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	kg	1.000		
66	Came Bovina congelada tipo Acém, de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	kg	1.000		31
67	Carne bovina (Moida), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	kg	2.000		
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Unid	250		
69	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	kg	100		
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	kg	100		
71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISP.	kg	6.000		
72	IOGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 180 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.	Unid	2.500		
73	Linguiça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200		
74	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	kg	500		
75	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.	kg	200		
76	Queijo tipo coalho, produto que se obtém por coagulação de leite por meio do coalho e outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo	kg	200		

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de



	tecnologicamente adequado e de acordo com normas higiênicas-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.				
77	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite min.28%p/p.	kg	200		
78	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	kg	1.500		
79	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	UNID	30.000		
80	Bolos sabores diversos (KG) Bolo tradicional de trigo Bolo de Leite Bolo de Mandioca/Macaxeira Bolo de Milho Bolo Mesclado Entrega com no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega	Kg	2200		
81	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	1600		
VALOR TOTAL					

2.1 Os valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.974,00 (Sete mil novecentos e setenta e quatro reais);
- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.368,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 283,80 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.789,60 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 906,00 (Novecentos e seis reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.192,00 (Um mil cento e noventa e dois reais);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.224,00 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais);
- Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 20.590,00 (Vinte mil quinhentos e noventa reais);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.121,88 (Um mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.417,50 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais);
- Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.086,00 (Dois mil e oitenta e seis reais);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.136,00 (Oito mil cento e trinta e seis reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais);
- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.912,00 (Dois mil novecentos e doze reais);
- Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais);
- Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.841,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e um reais);
- Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.955,00 (Oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais);
- Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais);
- Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais);
- Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.305,00 (Três mil trezentos e cinco reais);

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



- Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 40.140,00 (Quarenta mil cento e quarenta reais);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 642,40 (Seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.470,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.351,20 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.731,20 (Três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.305,00 (Dois mil trezentos e cinco reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.712,02 (Dez mil setecentos e doze reais e dois centavos);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.165,00 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.530,00 (Oito mil quinhentos e trinta reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.276,00 (Seis mil duzentos e setenta e seis reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 153,60 (Cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 22.520,00 (Vinte e dois mil quinhentos e vinte reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.810,00 (Vinte e sete mil oitocentos e dez reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.272,00 (Um mil duzentos e setenta e dois reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 42.560,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 35.810,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e dez reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.175,00 (Seis mil cento e setenta e cinco reais);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.961,00 (Um mil novecentos e sessenta e um reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.689,00 (Três mil seiscentos e oitenta e nove reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.712,00 (Quatro mil setecentos e doze reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.175,00 (Oito mil cento e setenta e cinco reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.092,00 (Cinco mil noventa e dois reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.154,00 (Nove mil cento e cinquenta e quatro reais);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.222,00 (Nove mil duzentos e vinte e dois reais);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 19.770,00 (Dezenove mil setecentos e setenta reais);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.320,00 (Dezoito mil trezentos e vinte reais);

Valor Total do Certame: R\$ 827.427,70 (Oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

APRESENTAR MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.


Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11.456

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023



Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

34

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

PROGRAMA: 08.122.0815.2982.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social

PROGRAMA: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação do Idoso

PROGRAMA: 08.241.0832.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso

PROGRAMA: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz

PROGRAMA: 08.243.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança

PROGRAMA: 08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –

CRAS/PAIF

PROGRAMA: 08.244.0832.2126.0000 – Manutenção das Atividades Conv. E Fort de Vínculos – CCA I

PROGRAMA: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo Estadual

PROGRAMA: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada no SUAS – IGDSUAS

PROGRAMA: 08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

PROGRAMA: 08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS – PAEFI

PROGRAMA: 08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

PROGRAMA: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente decorrentes desta Ata.

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- b) Ata de Registro de preços nº _____/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- PROGRAMA: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
PROGRAMA: 08.122.0815.2982.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social
PROGRAMA: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação do Idoso
PROGRAMA: 08.241.0832.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso
PROGRAMA: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz
PROGRAMA: 08.243.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança
PROGRAMA: 08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF
PROGRAMA: 08.244.0832.2126.0000 – Manutenção das Atividades Conv. E Fort de Vínculos – CCA I
PROGRAMA: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo Estadual
PROGRAMA: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada no SUAS – IGDSUAS
PROGRAMA: 08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
PROGRAMA: 08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS – PAAS
PROGRAMA: 08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
PROGRAMA: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os critérios de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SCFV – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Marluce Augusto de Melo Bezerra
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Tânia Regina dos Santos
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

8.4 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

³ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferenciando por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

8.8 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

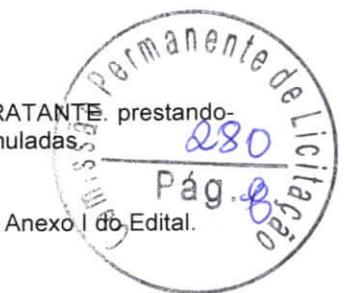
- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 10.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 10.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - 10.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - 10.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
 - 10.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

40

Ibimirim/PE, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula 11457

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/09/2022 | Edição: 170 | Seção: 3 | Página 300

Órgão: Prefeituras/Estado de Pernambuco/Prefeitura Municipal de Ibimirim



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022 -

Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREDADOR INDIVIDUAL-MEI LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREDADOR INDIVIDUAL-MEI. Valor máximo estimado: R\$ 827.427,70 (Oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 5 de setembro de 2022.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045.2022 CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. Valor máximo estimado do certame: **R\$ 827.427,70 (Oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**. Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 20.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 06 de Setembro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:E8B652A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/09/2022. Edição 3169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Time começa atrás contra Uruguai, mas se recupera e mantém 100% de aproveitamento na Copa América de Basquete, disputada no Recife

BRASIL ENCERRA 1ª FASE INVICTO E MIRA QUARTAS

Brasil encerrou sua participação na primeira fase da Copa América de Basquete com 100% de aproveitamento. Ontem, no Geraldão, no Recife, a seleção masculina venceu o Uruguai por 76x66, ficando em primeiro lugar no Grupo A. Antes, a equipe já havia vencido o Canadá, por 72x63, e a Colômbia, por 100x60. No outro duelo do dia na chave, os canadenses venceram os colombianos de forma apertada, por 62x61.

A seleção brasileira começou errando bastante. Enquanto a bola

não caía no lado dos mandantes, os uruguaios empilhavam cestas de três pontos. Tranquilidade de quem estava apenas cumprindo tabela no torneio, após perder os dois primeiros duelos. O primeiro quarto terminou com o adversário ganhando por 26x16. Luciano Parodi e Joaquín Rodríguez, com nove e sete pontos cada, respectivamente, foram os destaques do Uruguai.

A diferença de dez pontos caiu para três no início do segundo quarto. A virada brasileira parecia estar próxima, mas a reação foi arrefecida. Faltou força nos minutos deci-



Brasileiros vencem Uruguai por 76x66, no Geraldão, e garantem primeiro lugar no Grupo A

sivos e o Uruguai fechou novamente à frente do placar, com 43x35. Cristiano Felício foi o cestinha brasileiro na metade inicial do jogo, com nove pontos.

Brasil se recupera

Defesa funcionando, arremessos entrando. Empurrado pela torcida no Geraldão, o Brasil foi pouco a pouco diminuindo a desvantagem.

A cesta de três pontos de Yago fez a seleção virar o placar, com 50x48. Os uruguaios chegaram a empatar, mas os anfitriões não deixaram mais o adversário ficar acima. No final do terceiro quarto, a equipe verde-amarela passou à frente por 57x56.

O jogo foi eletrizante até o fim. No último quarto, o Brasil soube administrar a vantagem e, com cestas importantes de Yago, assegurou a vitória no Recife, para a festa dos torcedores.

Preparação para quartas

As quartas de final começam na quinta. Passam para a fase seguinte as duas melhores equipes dos Grupos A, B e C, além dos dois melhores terceiros colocados. O mata-mata é decidido em confronto único. Os demais participantes são Argentina, Porto Rico, República Dominicana, Ilhas Virgens, Estados Unidos, México, Venezuela e Panamá.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLJC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPQSE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - CPQSE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação - 2ª Etapa da Secretaria de Educação em 9 (Nove) Unidades Educacionais (RPA 03 e 04), com vista a atender a Secretaria de Educação - SEDUC do Município de Recife-PE. A Comissão comunica que a sessão inicial será dia 06 de outubro de 2022, às 10:00 (dez) horas O VALOR ESTIMADO é de R\$ 3.665.924,55. A reunião será de modo virtual online (vídeo conferência), pela plataforma Google Meet, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br, mais informações pelo e-mail cpqse@recife.pe.gov.br ou via sala 19, 2º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito no Cam do Apolo, 325, nesta cidade. Fone: 3355-8459. Recife, 06 de setembro de 2022 - Vanessa Ferreira de Souza - Presidente.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA
Processo Licitatório nº 024/2022 - Pregão Eletrônico nº 021/2022 - BB nº 944.669 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. A aquisição de mobiliário constituído de armários de aço em 02 (dois) lotes - totalizando 02 (dois) itens, visando suprir as necessidades da rede municipal de ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife. Nas publicações do Diário Oficial do Município do Recife e Folha de Pernambuco, edições do dia 03 de setembro de 2022: ONDE SE LÊ: "Data e Local da Sessão de Abertura: 13/09/2022 às 10:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília)"; LEIASE: "Data e Local da Sessão de Abertura: 22/09/2022 às 10:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília)". Recife, 05/09/2022. Sandra Maria Luz Brito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 CPL
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREDADOR INDIVIDUAL-MEI. Valor máximo estimado do certame: R\$ 921.427,70 (Oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06.09.2022. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20.09.2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 20.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.br> - Portal da Transparência. Ibirimir, 06 de setembro de 2022
George Menezes Umbuzeiro
Pregoeiro Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PL Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de produção de refeições prontas (higienização, preparo, cocção, transporte e distribuição) nos turnos manhã e tarde, com todos os gêneros alimentícios, inclusive logística, mão de obra, encargos e demais insumos do serviço. Atender IN LOCO os alunos das Creches, da Rede Municipal de Ensino do Município de Abreu e Lima/PE. E também a prestação de serviços de produção e distribuição de COFFEE BREAK, lanches, lanchonetes, pratos quentes e serviços em eventos realizados por todas as Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE, por um período de 12 meses, conforme relação quantitativa e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor Global Estimado: R\$ 6.607.128,00. Recebimento de Propostas até: 19/09/2022 às 09h00min. Início da Disputa: 19/09/2022 às 10h00min. Local: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do Portal de Compras de Abreu e Lima: <http://www.comprasabreuilima.com.br> ou pelo e-mail: cpl@pln.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715, Ramal 242. Abreu e Lima/PE, 06 de setembro de 2022.
Aryelli Patricia dos Santos
Pregoeira da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 CPL
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibirimir no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2022, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREDADOR INDIVIDUAL-MEI. Valor máximo estimado do certame: R\$ 95.759,50 (Noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06.09.2022. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20.09.2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.br> - Portal da Transparência. Ibirimir, 06 de Setembro de 2022
George Menezes Umbuzeiro
Pregoeiro Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 CPL
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escolas Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREDADOR INDIVIDUAL-MEI. Valor máximo estimado: R\$ 156.265,40 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 21.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 21.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 21.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.br> - Portal da Transparência. Ibirimir, 06 de Setembro de 2022
George Menezes Umbuzeiro
Pregoeiro Público

BREVE

Descansado, Juba retorna

Luciano Juba tem sido peça crucial no setor ofensivo do Sport na atual temporada. Além de participar de 47 dos 51 jogos no ano, o prata da casa tem sido decisivo. São dez gols e oito assistências para o camisa 46, que retorna ao time amanhã, diante da Ponte Preta, em Campinas, depois de cumprir suspensão, pelo terceiro amarelo, contra o CRB.

No duelo do Rubro-negro perante os alagoanos, inclusive, foi a primeira vez que Juba foi ausência nesta Série B. Período que, segundo o atleta, serviu para repor as energias. "Não queria estar fora, mas tomei o terceiro amarelo. Pude descansar um pouco mais. O nosso preparador falou para eu dar uma descansada, o professor (Claudinei) também falou", revelou. "Agora é trabalhar para viajar para o jogo com a Ponte Preta e, se Deus quiser, fazer um bom jogo lá para trazer os três pontos", contou.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 171

Poder Executivo

Recife, 06 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022. PREGÇAO

ELETRÔNICO Nº 045/2022. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEEMPREDADOR INDIVIDUAL-MEI. Valor máximo estimado do certame: R\$ 827.427,70 (Oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 20.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim/PE, 06 de Setembro de 2022.

George Menezes Umbuzeiro

Presidente CPL